

Nota (Sem Costas) BR-DFCD-AC1891-633 151

No art. 81.º acrescenta-se a) Fica abolidas todas as distincções entre os empregados publicos de quadros e jornalheiros, estendendo-se ao publico dos serviços da União ou dos Estados as vantagens de que gozarem os demais funcionários. S. R.

No Art. 86 acrescenta-se depois da palavra "compromissão" de voluntários e se na falta destes, de recrutados até o limite proposto pelo governo e aceite pelo Congresso. Estão excluídos, mediante previa alistamento, os jovens entre os e de das maiores e se na falta destes entre os menores, recorrendo-se primeiro aos cidadãos maiores de 21 annos e menores de 28, se estes não chegarem ao

Chamados os maiores de 28<sup>os</sup> annos de 55<sup>os</sup>  
e assim por diante até 42 annos; não  
é admittido a serviço "pensionado"  
& unico. O serviço militar obrigatorio dura  
na' no maximo setenta annos. S. R.

Lapa de Deus 26-1-87

Nelando Castanillos.